



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN/MT Nº. 038/2024

Designa Fiscal e suplentes do Processo nº01/2024 referente Locação de Imóvel para Sede celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso e a empresa Yassin Imobiliária e Construtora LTDA-EPP.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 010/2024/SGC/COREN-MT de 30 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Processo nº. 01/2024- Locação de imóvel para Sede do Coren-MT,;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.246/2022 que regulamenta o atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos na esfera pública federal.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos em comissão do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal do Contrato nº 01/2024, processo nº 01/2024 referente à Locação de imóvel para Sede do Coren/MT:

- Elisângela Silvério da Silva Teles, Mat. 016/1994 – Titular
- Patrícia Costa Oliveira, Mat. 069/2006 – Suplente
- Hosanan Monteiro de Arruda, Mat. 065/2006 – Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. - É dever do Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

Cuiabá, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário